



TC 033.496/2015-3

Natureza: I - Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Jv Empreendimentos Turísticos Ltda (10.553.587/0001-10); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20)

DESPACHO

Conheço do recurso de reconsideração interposto por Voyage Tur/Jv Empreendimentos Turísticos Ltda, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 9.030/2020-TCU-1ª Câmara e os estendendo para os demais devedores solidários, nos termos propostos pela Serur.

Cientifique-se a unidade técnica de origem acerca do alcance do efeito suspensivo atribuído ao recurso, para expedição das comunicações e atualização do Cadirreg (arts. 278, §1º, do RITCU e 54 da Resolução-TCU 259/2014), após o que os autos devem ser encaminhados à Serur para o exame de mérito do recurso.

Brasília, 14 de setembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Relator